

Rodrigues dos Santos, registrado no CRI sob a matrícula nº 66.050, do Livro 2, Ficha 1, da Comarca de Pará de Minas, em 03 lotes, sendo os lotes de números 03, 11 e 12, todos da quadra 86, localizados na Rua Deraldo Nunes, Bairro Centro, na cidade de Igaratinga - MG, com as respectivas áreas: 240,00 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados), 240,00 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados), 240,00 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados), conforme projeto de desmembramento e memorial descritivo aprovado, constante do Anexo e parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.294/14 e suas alterações, e, pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga-MG, Minas Gerais, 28 de setembro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 1087 DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre aprovação de Parcelamento de solo na cidade de Igaratinga-MG e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e na Lei Federal 6.766, e,

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento e os documentos necessários ao parcelamento de lote de terreno, situado no Bairro Sagrada Família, Limas, Município de Igaratinga-MG, com área de 983,40m<sup>2</sup> (novecentos e oitenta e três metros e quarenta centímetros quadrados), registrado no cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, sob a matrícula nº 54.893, protocolizado nesta prefeitura sob o nº: 7648/12;

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote B, com área total de 983,40m<sup>2</sup> (novecentos e oitenta e três metros e quarenta centímetros quadrados), com frente de 21,20m (vinte e um metros e vinte centímetros) para a Rua Nossa Senhora Aparecida, fundos de 28,85m (vinte e oito metros

e oitenta e cinco centímetros), em diagonal, confrontando com a área A de propriedade do Espólio de Antônio Ferreira do Amaral, 41,70m (quarenta e um metros e setenta centímetros) do lado direito confrontando com a área (A) remanescente da propriedade da Sra. Andreia da Silva Fonseca e do Espólio de Antônio Ferreira do Amaral, sucessores de Jandira Martins Lima e 38,75m (trinta e oito metros e setenta e cinco centímetros) do lado esquerdo confrontando com o Espólio de Antônio Ferreira do Amaral e com a Sra. Geralda Galvão, sucessores de Jair Mendes Ribeiro em dois lotes, sendo: Lote B, com área total de 537,06m<sup>2</sup> (quinhentos e trinta e sete metros e seis centímetros quadrados), medindo 13,20m (treze metros e vinte centímetros) de frente para a Rua Nossa Senhora Aparecida, 12,00m (doze metros) aos fundos confrontando com a área A de propriedade de Espólio de Antônio Ferreira do Amaral, 41,70m (quarenta e um metros e setenta centímetros) do lado direito confrontando com a área A remanescente de propriedade de Andreia da Silva Fonseca e do Espólio de Antônio Ferreira do Amaral, e do Lado Esquerdo 3,00m (três metros) em linha reta, mais 2,00m (dois metros) em linha quebrada, mais 11,63m (onze metros e sessenta e três centímetros) em linha reta, mais 6,20m (seis metros e vinte centímetros) em linha quebrada, mais 19,70m (dezenove metros e setenta centímetros) em linha reta, confrontando com o lote B.01 e lote B.01, com área total de 446,34m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e seis metros e trinta e quatro centímetros quadrados), medindo 8,00m (oito metros) de frente a Rua Nossa Senhora Aparecida, 16,85m (dezesseis metros e oitenta e cinco centímetros) aos fundos, confrontando com a área A de propriedade do Espólio de Antônio Ferreira do Amaral, do lado direito 3,00m (três metros) em linha reta, mais 2,00m (dois metros) em linha quebrada, mais 11,63m (onze metros e sessenta e três centímetros) em linha reta, mais 6,20m (seis metros e vinte centímetros) em linha quebrada, mais 19,70m (dezenove metros e setenta centímetros) em linha reta, confrontando com o lote B e 38,75m (trinta e oito metros e setenta e cinco centímetros) confrontando com o Espólio de Antônio Ferreira do Amaral e com Geralda Galvão. Tudo conforme memorial descritivo arquivado nesta prefeitura.

Art. 2º A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.294/14 e suas alterações, e, pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações.

Art. 3º Os lotes aprovados serão destinados ao uso residencial e /ou comercial.

Art. 4º Fica revogado o Decreto 768 de 20 de novembro de 2012.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga-MG, Minas Gerais, 29 de setembro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca  
PrefeitoMunicipal